



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 113/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo relativo à manutenção predial corretiva e preventiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica, telefônica e serviços gerais, bem como a manutenção de móveis e equipamentos, para o prédio-sede e edifício-anexo deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais do Estado, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.823 do Pregão n. 004/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-020, telefone (48) 3333-3030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial das categorias dos Profissionais da Construção Civil e do Mobiliário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 025/2012, passam a ser, a partir de 1º de maio de 2016, de:

a) R\$ 73.691,30 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 33,14 (trinta e três reais e quatorze centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

c) R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário); e

d) R\$ 3.927,82 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS